

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS DO TRIBUNAL PLENO) Nº 001.2023

**O TRIBUNAL PLENO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL**

Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal reuniu-se no dia **12 de Abril de 2023** a partir das **17 horas**, com a finalidade do julgamento dos Processos nº **039.2022** e **056.2022**. Estiveram presentes nesta sessão, da Liga Nacional de Futsal, os **auditores titulares Dr. Luiz Roberto Martins Castro, Dr. Márcio Andraus, Dr. Eduardo Berol, Dr. Thomaz Paiva, Dr. Alessandro Kishino, Dr. Marcelo Góes e Dr. Mário César Bertoncini. Pela Procuradoria da Justiça Desportiva, Dr. Caio Medauar.**

Iniciados os julgamentos, não foi solicitada a preferência de pauta.

1) PROCESSO Nº 039.2022

- **Anderson Nether**, massagista do Pato Futsal por infração ao artigo 243-F, §1, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- **Fernando Matzenback**, preparador físico do Pato Futsal, por infração ao artigo 243-F, §1o do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- **Alexandro Alves Bauer**, membro da comissão técnica do Pato Futsal, por infração ao artigo 243-F, §1o do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Relator: Dr. Eduardo Berol

Recorrente: Procuradoria

Auditores: Dr. Luiz Roberto Martins Castro, Dr. Márcio Andraus, Dr. Thomaz Paiva, Dr. Alessandro Kishino e Dr. Marcelo Góes.

Defensor: O Dr. Eduardo Vargas representou todos os recorridos.

Decisão: Primeiramente, restou decidido por maioria qualificada dos votos, a rejeição do pedido preliminar de nulidade de julgamento apresentado pela Procuradoria. Divergiram o Dr. Eduardo Berol, o Dr. Alessandro Kishino e o Dr. Thomaz Paiva que votaram de maneira favorável ao acolhimento na nulidade. Cabendo ao Presidente o voto qualificado por não se tratar de questão disciplinar. Superada a preliminar foi analisado o mérito do recurso interposto, o qual restou conhecido, mas teve seu provimento negado por unanimidade, mantendo os termos da decisão da Comissão Disciplinar.

Lavratura de Acórdão: Não foi solicitada a lavratura de acórdão.

2) PROCESSO Nº 056.2022

- **Equipe do Campo Mourão**, por infração ao artigo 213 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- **Anderson Hertz**, diretor da Equipe Campo Mourão, por infração ao artigo 258 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Relator: Dr. Thomaz Paiva

Recorrentes: Equipe do Campo Mourão e Anderson Hertz.

Auditores: Dr. Luiz Roberto Martins Castro, Dr. Márcio Andraus, Dr. Eduardo Berol, Dr. Mário César Bertoncini, Dr. Alessandro Kishino e Dr. Marcelo Góes.

Defensor: O Dr. Eduardo Vargas representou ambos os recorrentes.

Decisão: Por unanimidade o recurso foi conhecido, e no mérito foi-lhe negado provimento, mantendo-se os termos da decisão da Comissão Disciplinar.

OBSERVAÇÕES:

- As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.
- As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação.
- As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver eventual concessão de efeito suspensivo pelo Superior Tribunal ou impossibilidade de cumprimento imediato, como exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento será informada pela Liga Nacional de Futsal.
- O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do STJD da LNF, à LNF, em conta no Banco Itaú, agência 0180, conta corrente nº 05315-9, dentro do prazo legal.
- O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Liga Nacional de Futsal, sob os dados: Banco Itaú (341), agência 0180, conta corrente nº 05315-9, no prazo de até 7 (sete) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

– A ata, elaborada nos termos do artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Liga Nacional de Futsal.

São Paulo, **13 de Abril de 2023**



Thiago Vilela da Mota Silveira

Secretário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da LNF



Luiz Roberto Martins Castro

Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da LNF